LEI n. 2075, de 27 de outubro de 1.993.
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aceitar como cumprido encargo constante de Lei Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Prefeito Municipal de Leme autorizado a aceitar como cumprido o encargo constante da Lei Municipal n.1.549, de 18 de novembro de 1.983, mediante a doação para o Município de Leme do imóvel constante da denominada Gleba "A" do memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente, liberando a denominada Gleba "B" do referido memorial, de qualquer encargo ou condição, podendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme dela dispor livremente.

Artigo 2.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de outubro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL